DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N \underline{O} 2615 / 92 – CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.007758/91, por unanimidade,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 45.244,32 (quarenta e cin co mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e dois cen tavos), que lhe fora aplicada através da O.S. no 187/91-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

MARIO ALVES DOS ANJOS Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

ANTONOO DE MENO NASCIMENTO

Brasilia, 14 de fevereiro de 1992

MÁRCIO LIEGRA LOBO Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES Membro

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro